

**OFÍCIO CIRCULAR**

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 04/08/2014

N.º33 / 2014

**SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES**

**ENVIADO PARA:**

Gabinete do Secretário	<input type="checkbox"/>	Madeira Tecnopólo	<input type="checkbox"/>
DRE	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input checked="" type="checkbox"/>
DRQP	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRJD	<input checked="" type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DIRTRA	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
IRT	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PESSOAL DOCENTE**

**ANO ESCOLAR 2014 / 2015**

1. Nos termos do nº 3 do artigo 42º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2014/M, de 25 de julho, que veio regulamentar o regime dos concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação especial na Região Autónoma da Madeira, pode ser renovado o contrato dos docentes com contrato a termo resolutivo em horário anual e completo do ano escolar anterior àquele a que o concurso respeita, desde que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Inexistência de docentes de carreira no grupo de recrutamento a concurso e que tenham manifestado preferência por essa escola;
- b) Manutenção do horário letivo anual e completo, apurado à data em que a necessidade é declarada;
- c) Avaliação de desempenho com a classificação mínima de Bom;
- d) Concordância expressa das partes; (...)

e) Manifestação pelos candidatos das preferências por escola nos termos do n.º 7 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2014/M, de 25 de julho.

2. A verificação dos requisitos previstos nas alíneas a),c), d) e e) do n.º 3 Decreto Legislativo Regional nº 7/2014/M, de 25 de julho é efetuada, através da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, sendo a anuência da escola manifestada com base na confirmação da existência de vaga pelo estabelecimento de ensino, após a saída das listas definitivas de ordenação, exclusão e de colocação ao procedimento da mobilidade interna e remetida a esta Direção Regional através do Modelo I em anexo.

3. Os candidatos que reúnam as condições de renovação de contrato nos termos do artigo 42.º do referido diploma concorrem em sede do concurso de contratação inicial à renovação de contrato cuja candidatura eletrónica decorrerá no período de 28 a 29 de agosto, inclusive.

4. Os candidatos têm de manifestar, obrigatoriamente, como primeira preferência a escola do grupo de recrutamento a que se encontram vinculados no último contrato, ou a escola do grupo de recrutamento a que respeita o exercício de funções no ano escolar anterior a que se reporta o concurso, desde que titulares de habilitação profissional para o mesmo, sem prejuízo da indicação das demais preferências, que serão observadas caso se verifique a situação prevista no n.º 6 do artigo 42.º Decreto Legislativo Regional nº 7/2014/M, de 25 de julho.

5. Os candidatos que não reunirem os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 5 Decreto Legislativo Regional nº 7/2014/M, de 25 de julho passam a integrar a segunda prioridade, prevista no n.º 6 do artigo 35.º do referido diploma da lista provisória de contratação inicial.

6. As propostas de anuência deverão ser enviadas pelos escolas/delegações escolares onde o docente se encontra a exercer funções docentes, à exceção dos docentes das áreas de Expressão Musical e Dramática / Áreas Artísticas e Expressão e Educação Física e Motora, cujas anuências deverão ser remetidas às respetivas Direções de Serviços de Educação Artística e Multimédia - Direção de Serviços do Desporto Escolar da Direção Regional de Educação para posterior envio a esta Direção Regional.

7. Os docentes com contrato a termo resolutivo da rede pública que estejam em regime de mobilidade em associações, instituições públicas e outras entidades privadas, cujos organismo já remeteram a esta direção regional a mobilidade desses professores para o próximo ano escolar 2014/ 2015, os nossos serviços confirmarão juntos das escolas se os

de renovação de contrato, pelo que, nestas situações não será necessário nenhum procedimento adicional, designadamente o preenchimento da declaração de anuência, quer por parte das instituições, quer por parte dos docentes.

8. Por último aclara-se ainda que relativamente aos docentes que não reúnem as condições de renovação de contrato previstas na Lei, não devem ser remetidos as propostas de anuência a esta Direção Regional.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS  
HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/NL